



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Outros atos oficiais .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	9
<b>Errata</b> .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.731/2.024. 04 DE MARÇO DE 2.024.

**OBJETO:** “Dispõe sobre a regulamentação da realização de horas extras e registro de ponto biométrico pelos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 42, Inciso III;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posteriores sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

**CONSIDERANDO** que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

**CONSIDERANDO** que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar sua violação.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a realização de horas extraordinárias pelos servidores do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo de forma prévia a sua realização, devendo o respectivo setor estimar as horas necessárias e encaminhar para aprovação com a devida justificativa.

**Art. 2º.** As horas extraordinárias laboradas sem a expressa autorização ensejarão o não pagamento das horas extras eventualmente realizadas pelo servidor, sob pena de responsabilidade a quem autorizar a execução das mesmas em desacordo com o contido no presente, bem como na legislação aplicável.

**Art. 3º.** As horas extraordinárias realizadas com autorização serão preferencialmente compensadas por

meio de banco de horas, sendo que na eventualidade e sob a discricionariedade da administração após análise da viabilidade/legalidade/eventualidade poderão ser objeto de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ainda que autorizadas fica limitado ao número máximo de 40 horas semanais por funcionário passíveis de serem objeto de pagamento.

**Art. 4º.** A obrigação de registro de ponto eletrônico se aplica a todos os funcionários, inclusive no que se refere a funcionários em função de confiança e comissionados, bem como no que se refere a profissionais docentes da rede municipal, independente do tipo de vínculo se efetivo ou temporário.

**§ 1º** - Os profissionais docentes deverão ter sua biometria cadastrada e registrar seu ponto no momento que acessa suas atividades na unidade, na saída para intervalos e refeições e em seu retorno, bem como ao final do expediente.

**§ 2º** - Em eventuais intervalos com aulas vagas fica dispensado o ponto do profissional docente referente a saída e retorno, de modo que observará sua comprovação de presença pelo primeiro ingresso e última saída, bem como que não se computará para fins de pagamento o período não trabalhado havendo atribuição capaz de possibilitar tal aferição de carga.

**§ 3º** - Os encontros de formação e hora pedagógica terão a presença dos profissionais docentes registrada por meio de lista de presença.

**§ 4º** - Ainda que o profissional docente possua mais de um vínculo seu registro de ponto se dará na forma do parágrafo primeiro, bem como em se tratando de horário parcial sem a ocorrência de intervalo intrajornada registrará tão somente entrada e saída.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 3.024 de 25 de abril de 2019 em sua integralidade.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

04 de março de 2.024.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 3 de 10

Outros atos oficiais



# -PLANO OPERATIVO ANUAL DO CONTROLE INTERNO -

## -POACI-

# MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

## -EXERCÍCIO DE 2.024-

01

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP  
[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 4 de 10



### SUMÁRIO:

1-INTRODUÇÃO.....	03
2-FUNDAMENTAÇÃO.....	03
3-OBJETIVOS.....	03
4-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	04
5-CONCLUSÃO.....	06

02

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP  
[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 5 de 10



### 1 – INTRODUÇÃO:

O Controle Interno do Município de Américo de Campos- SP, apresenta o PLANO OPERATIVO ANUAL DI CONTROLE INTERNO – POACI que estabelece o planejamento das ações de controladoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2.024, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO:

A elaboração do Plano Operativo Anual (POACI) para o exercício de 2.024 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Artigos 31 e no artigo 74 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
  - II. Artigos 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000;
- No Município de Américo de Campos o Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal de nº 1.884 de 08 de Outubro de 2.014, e a designação do responsável pelo Controle Interno (Érica Daniela Ruza Juliani) através da Portaria nº5.014 de 14 de Março de 2.014.

### 3 – OBJETIVOS:

O Plano Operativo Anual do Controle Interno para o Exercício de 2.024 tem por finalização e sua abrangência:

- I- Fiscalização do Poder Executivo, será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da Lei de Responsabilidade e gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, transparência, publicidade e economicidade.

03

**Fone: (17) 3445-1970**

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP  
[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 6 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.**  
Avenida Fortunato Ruza, nº 270, Centro, CEP: 15.550-000-Américo de Campos- SP  
CNPJ: 45.160.173/0001-05

**e-mail: [controleinterno@americodecampos.sp.gov.br](mailto:controleinterno@americodecampos.sp.gov.br)**  
**PLANO OPERATIVO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**  
**-EXERCÍCIO 2.024-**  
**4-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

ATIVIDADES		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1- Relatório do Controle Interno	Acompanhamento dos Alertas do AUDESP e Relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira analisando as Receitas	X		X		X		X		X		X	
	Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, analisando as Despesas	X		X		X		X		X		X	
	Acompanhamento dos Programas Ações e Metas dos Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA)	X											X
	Acompanhamento a administração do Patrimônio				X				X				X
	Acompanhamento da Transferência de Duodécimos				X				X				X
	Acompanhamento do IEG-M			X									
	Acompanhamento dos Processos Licitatórios				X				X				X
	Acompanhamento dos dados do Terceiro Setor				X				X				X
	Acompanhamento das Emendas Impositivas												X
	Acompanhamentos dos Precatórios								X				X
	Acompanhamento dos Adiantamentos				X				X				X
Elaborar o Relatório Bimestral do Controle Interno e encaminhar ao Executivo Municipal	X		X			X		X		X		X	
Elaborar o Plano Operativo Anual do Controle Interno													X
2- Limites Constitucionais	Acompanhar os índices de Aplicação no Ensino, em consonância ao disposto no art.212 da CF/88.			X			X			X			X
	Acompanhar os índices de aplicação dos recursos recebidos no FUDEB			X			X			X			X

**Fone: (17) 3445-1970**

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP  
[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 7 de 10



	Magistério 70% e 30%, bem como a aplicação mínima no exercício de 95% do valor recebido, conforme dispõe a Lei nº 11.494/07.												
	Acompanhar os índices de Aplicação na Saúde, em consonância ao disposto no art. 77, inciso III, §4º do ADCT e na L.C nº 141/1				X					X			X
	Acompanhar os índices de Despesas com Pessoal;				X					X			X
3- Relatórios Gerenciais	Acompanhamento da publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao RREO (assinar) referente ao exercício	X		X	X		X	X	X	X		X	X
	Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)				X					X			X
4- Ações de Monitoramento (Lei de Acesso à Informação e Transparência)	Acompanhamento na Transparência do Município da Carta de Serviços da Ouvidoria Municipal e demais publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5- Capacitações	Participação de Cursos, Palestras e Fóruns de formação profissional, presencial ou on line	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6- Outras Atividades	Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP  
www.americodecampos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 8 de 10



### 5- CONCLUSÃO:

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado dos Relatórios será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte dos relatórios. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Américo de Campos, 13 de Março de 2024.

**Erica Daniela Ruza Juliani**  
Responsável pelo Controle Interno  
Portaria nº5.014/2.014

Afirmo ter tomado conhecimento deste Plano Operativo Anual de Atividade do Controle Interno do exercício 2.024, assim como estar ciente dos pontos de controle nele apontados.

  
**Rosenaldo Rodrigues**

Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP.

06

**Fone: (17) 3445-1970**

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP  
[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 9 de 10

### Outros Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CEMEI "Joaquim Ferreira Pires"**

Av: Paulo Della Coleta, nº 300 – Cohab – Dorival Docusse - Fone: (17) 99629-2911 – CEP: 15.550-000 Américo de Campos – SP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS, NOS TERMOS DO ESTATUTO PADRÃO EM VIGOR, OS MEMBROS E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEMEI "JOAQUIM FERREIRA PIRES" QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024 ÀS 19h (dezenove horas) NA AVENIDA PAULO DELLA COLETA Nº 300, CONJUNTO HABITACIONAL DORIVAL DOCUSSE, NA CIDADE DE AMÉRICO DE CAMPOS, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO E/OU RECONDUÇÃO DE CARGOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PARA O ANO DE 2024.

Américo de Campos, 14 de março de 2024.

Diretor de Escola

Av. Paulo Della Coleta, nº 300 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – SP- email: [ceimei.joaquimpres@educacao.americodecampos.sp.gov.br](mailto:ceimei.joaquimpres@educacao.americodecampos.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1741

Página 10 de 10

### Errata

#### ERRATA

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.449/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2.024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO DIA 14/03/2024 NA PÁGINA 0.**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 3º - ...**

**... retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2.023**

**LEIA-SE:**

**Art. 3º - ...**

**... retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2.024**

**Américo de Campos/SP, 14 de março de 2.023.**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5ddd-b146-6dc4-c6d2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1741, ano X, veiculado em 15 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA (CPF \*\*\*175908\*\*) em 15/03/2024 às 18:00:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5ddd-b146-6dc4-c6d2>